



**unioeste**

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná**

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84  
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590  
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná  
www.unioeste.br



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

## **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 002/2017- GRE**

Estabelece diretrizes para a contratação de docente temporário, conforme as regras e os procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 6511/2017.

Considerando o Decreto 6511/2017 que autoriza as IEES a contratar docentes em regime especial CRES;

Considerando a Lei Complementar 121/2007, que dá nova redação aos dispositivos que especifica, da Lei Complementar nº 108/2005;

Considerando a Lei Complementar 108/2005, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado;

Considerando a Lei Complementar 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

O Reitor, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 23, incisos VI; XV e XXIII, do Estatuto da Unioeste e em face a necessidade de não ultrapassar a carga horária autorizada para o exercício de 2017, que limita em 7.600 horas a autorização para a contratação de docentes em regime especial, em caráter emergencial e apenas pelo período em que estejam regularizadas as nomeações de todos os docentes efetivos que estão em trâmite;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A contratação de docente por tempo determinado é efetivada para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente de:

I - Vacância de cargo, ocasionada por:

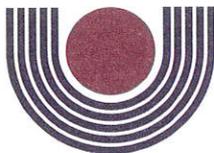
- a) Aposentadoria;
- b) Exoneração;
- c) Demissão decorrente de processo administrativo;
- d) Falecimento;

II - Insuficiência de cargo para suprir o quantitativo docente proposto no plano de implantação dos cursos de graduação autorizados pelo Governo do Estado;

III - Licença para tratamento de saúde por prazo superior a sessenta (60) dias;

IV - Substituição de docente nomeado para cargo administrativo, por força de lei estatutária: Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores, Diretores Gerais.

§ 1º A contratação decorrente de vacância ou da insuficiência de cargo é realizada pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos e efetivada a nomeação de docente aprovado em concurso público para a área;



**unioeste**

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná**

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

**Parágrafo Único** – Fica vedada a atribuição de carga horária das disciplinas optativas e da coordenação de estágios e TCC aos docentes temporários.

**Art. 2º** Cabe a PROPLAN manifestar-se sobre a carga horária necessária para suprir a demanda de ensino a cada ano, observado o saldo para contratação temporária e as justificativas apresentadas pelas Direções de Centro.



PAULO SÉRGIO WOLFF  
Reitor